



**LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2025**

**Altera Lei Complementar Municipal nº 05/2024, de 25 de novembro de 2024, para acrescentar os §§ 1º e 2º ao artigo 3º e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANORTE ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores por iniciativa própria, apresentou, votou, aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei Complementar

**Art. 1º** Acrescentam-se os §§ 1º e 2º ao art. 3º da Lei Complementar nº 05/2024, de 25 de novembro de 2024, que fixa os subsídios dos Agentes Públicos do Município de Goianorte/TO, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art.3º** .....

**§. 1º** Os Secretários Municipais que respondem por secretarias gestoras de fundos poderão receber subsídios superiores aos demais Secretários, com percentual adicional variável entre 10% e 25%, conforme regulamentação própria do Poder Executivo.

**§. 2º** O servidor municipal efetivo, nomeado Secretário Municipal de pasta gestora de fundos, que possuir gratificações incorporadas em virtude do cargo efetivo, poderá perceber complemento percentual até o limite previsto no § 1º, garantindo-se que o valor final da remuneração não ultrapasse o teto constitucional vigente.

**Art. 2º** Os efeitos desta Lei, retroagem a 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goianorte/TO, 26 de fevereiro de 2025.

**Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente**

Prefeita Municipal de

Goianorte-TO



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.goianorte.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-bd65d5-260220251715111752**